



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 356/2020.

Em 7 de outubro de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 123/2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 665/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 123/2020 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISOS AO ART. 3º E ALTERA REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 5.594, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº 142

AUTÓGRAFO Nº 665/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 123/2020, DE 6 DE OUTUBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISOS AO ART. 3º E ALTERA REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 5.594, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Projeto de Lei nº 123/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica inserido ao art. 3º, da Lei nº 5.594, de 6 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre a implantação de Programa Patrulha Agrícola no Município de Birigui, e providências correlatas", os incisos IV, V, VI e VII que terão a seguinte redação:

"ART. 3º. . . .

´IV. 1 (um) Trator agrícola traçado de pneus, com potência mínima de 145HP, marca John Deere, modelo 6145J 4 x 4 ano de fabricação 2014, Chassi: 1BM6145JCED004532;

´V. 1 (um) Subsolador de 7 hastes, marca Tatu, nº de Patrimônio 80316;

´VI. 1 (um) Trator de esteira, marca New Holland, Modelo, D140B, ano de fabricação 2018, chassi: HBZN014OHJAC00987;

´VIII (um) Veículo marca Fiat, modelo Strada Adventure, flex, ano de fabricação e modelo 2013 — Branco — Chassi 9BD27844PD7717514."

ART. 2º. O art. 7º da Lei nº 5.594/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 7º. O Gerenciamento da Patrulha Agrícola será realizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Birigui e operacionalizado através da Diretoria de Produção Agropecuária da Prefeitura Municipal."

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Birigui, em 6 de outubro de dois mil e vinte.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

LUIZ ROBERTO FERRARI,
VICE-PRESIDENTE.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.